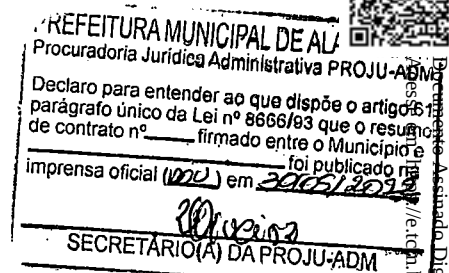




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 154/2022.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 154/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, MAGUNA SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o nº 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **MAGUNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.169.131/0001-68, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 3343, Centro Emp. Previnor, Ed. Cempre, BL/B, S/101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representado por **MARCELO PONTES DE ANDRADE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 811.811.835-53 e portadora do RG nº 0855669420 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: MARCELO PONTES DE ANDRADE SOUSA,
CREMEB Nº 24016.
POLICLÍNICA DE ALAGOINHAS
• GASTROENTEROLOGISTA – CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO
VALOR MENSAL: R\$ 10.860,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 130.320,00 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 130.320,00 (Cento e trinta mil, trezentos e vinte)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do Índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.022	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;
- c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h)** As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.
- j)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.
- k)** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

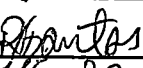
12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 01 de abril de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


MAGUNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 043.44.054551

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 053.401.115-20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PE Nº: 024/2022. TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 09/06/2022, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de Kits de Apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e EJA do município de Abaré/BA. FUNDAMENTAÇÃO: LF Nº: 10.520/02, DF Nº: 10.024/19, LC Nºs: 123/06 e 147/14, DF Nº: 8.538/15 e LF Nº: 8.666/93. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. A retirada de edital será pelo e-mail - copel.abare@gmail.com e quanto à realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, será realizada no site: licitnet.com.br.

Abaré/BA, 26 de maio de 2022
 FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOJINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 153/2022 - Contratante: Município de Alajoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALEXSANDRO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF/MF nº 645.660.215-72 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alajoinhas... - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 01/04/2022.

Contrato nº. 154/2022 - Contratante: Município de Alajoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MAGUNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 30.169.131/0001-68 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alajoinhas - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 01/04/2022.

Contrato nº. 151/2022 - Contratante: Município de Alajoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: AGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 24.347.291/0001-57 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alajoinhas... - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 01/04/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Alajoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022 - BB nº 941778, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSFs, CEREST, CAPS, POLICLINICA MUNICIPAL, UBS e LABORATÓRIO MUNICIPAL, MATERNIDADE e SAMU) DO MUNICÍPIO DE ALOJINHAS/BA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 10/06/2022 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alajoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alajoinhas.ba.gov.br.

Alajoinhas, 27 de Maio de 2022.
 LAIANE PEREIRA FLORES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022

A Prefeitura Municipal de Almadina, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 24 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E MODELO DE PROPOSTA, ANEXOS DO EDITAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO: <https://bil.org.br> e no Diário Oficial do Município de Almadina, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ONLINE POR MEIO DE RECURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE <https://bil.org.br>. Recebimento das propostas: 31/05/2022 - 08:00hrs Recebimento das propostas até: 09/06/2022 - 08:00hrs Início da sessão de disputa de preços: 09/06/2022 - 08:30hrs Informações pelo email: licitapma@outlook.com

Almadina, 25 de maio de 2022
 DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Considerando que foi protocolado pedido de Impugnação por Licitante referente ao Pregão Eletrônico nº 008-2022, que foi publicado dia 26 de maio de 2022 no DOU, Seção 03, Edição 99, Pag. 221, que tem como objeto contratação de empresa através de Registro de Preço de empresa especializada para o serviço de lavagem e lubrificação, da frota de veículos do município de Amélia Rodrigues-BA, e havendo a necessidade de retificação no Edital e anexos, será REMARCADA nova data e horário para a realização do certame que ocorrerá no dia 21 de junho de 2022, às 10:00h. Edital e Anexos pós-retificação disponíveis nos sites www.bil.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com Este Certame ocorrerá através do site www.bil.org.br.

Amélia Rodrigues (BA), 27 de maio de 2022
 DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISOS DE ALTERAÇÕES

Vinculado ao Processo Administrativo nº 303/2022, objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial nos Bairros da Vila Peixe, Bairro das Margaridas e Povoado de Riacho Seco no município de Andorinha - Bahia, que foi procedida alteração no edital da licitação e um novo edital será disponibilizado passando a nova data e horário de abertura, recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de preços para a data e horário 14/06/2022 às 09h00min. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022 vinculado ao Processo Administrativo nº 391/2022, objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial no Povoado de Medrado, Povoado de Jaboticaba e Distrito do Sítio do Açude no município de Andorinha - Bahia, que foi procedida alteração no edital da licitação e o um novo edital será disponibilizado passando a nova data e horário de abertura, recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de preços para a data e horário 15/06/2022 às 09h00min. Modalidade e forma: Pregão Eletrônico nº 019/2022 "BB941488" vinculado ao Processo Administrativo nº 353/2022; Data e horário do início de recebimento das propostas: 10h00min do dia 30/05/2022 até às 08h30min do dia 09/06/2022. Data e Horário das análises e aberturas das propostas: 08h30min até às 09h15min do dia 09/06/2022 e Data e horário do início da disputa: 09h30min do dia 09/06/2022; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos aedes aegypti nos locais onde possa acumular água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção quadrimestral, por um período de 12 meses, nas dependências de setores das diversas secretarias do município de Andorinha - Bahia, do tipo: menor preço por item. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, para a modalidade Pregão, bem como, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, CEP: 48.990-000 - Andorinha - Bahia, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao_pma@hotmail.com e no site www.andorinha.ba.gov.br ou pelo telefone: (074)-3529-1473

ALINE DE JESUS MORAIS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073-2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 005-2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DO PRODUTOR NO DISTRITO DE ITAMIRA, MUNICÍPIO DE APORÁ/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 6.101.00/2021 FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ - BA REPRESENTANTE LEGAL: CARINE DANTAS DE MENEZES NEGREIROS CONTRATADA: NASCIMENTO SOUZA TRANSPORTES SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 10.811.377/0001-84. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 476.409,01 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e um centavo). ADJUDICAÇÃO: 26/05/2022. HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2022. INÍCIO DO CONTRATO: 26/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CARINE DANTAS DE MENEZES NEGREIROS PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Aporá - BA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE APORÁ - BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 FIRMADO COM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA. Sessão de abertura do referido certame será no dia 15 de junho de 2022, às 08:00 horas na sala de licitações, situada a Praça Coronel Francelino, 05, Centro, Cep: 48350-000. Os interessados poderão obter informações e/ou o edital devidamente atualizado e seus anexos através do E-Mail: licitacaoapora@gmail.com e pelo telefone: (75) 3441-2356.

Aporá - BA, 27 de maio de 2022
 JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOUZA
 Presidente da CPL.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2022 ADJUDICAÇÃO Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta da Tomada de Preços nº 005-2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a licitante NASCIMENTO SOUZA TRANSPORTES SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 10.811.377/0001-84, com o menor valor global de R\$ 476.409,01 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e um centavo), nos termos da Tomada de Preços nº 005-2022, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DO PRODUTOR NO DISTRITO DE ITAMIRA, MUNICÍPIO DE APORÁ/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 6.101.00/2021 FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF.

Aporá - BA, 25 de maio de 2022
 CARINE DANTAS DE MENEZES NEGREIROS
 Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeita Municipal de Aporá - BA, no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Tomada de Preços nº 005-2022, do Tipo Menor Preço Global, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aporá - BA, 25 de maio de 2022
 CARINE DANTAS DE MENEZES NEGREIROS
 Prefeita





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 153/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALEXSANDRO NASCIMENTO OLIVEIRA – CPF/MF nº 645.660.215-72 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas.– Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 01/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 154/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: MAGUNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 30.169.131/0001-68 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas– Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 01/04/2022.